



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 1282 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 08190.060495/13-27;

RESOLVE:

Retificar a Portaria/DGR n.º 1.337, de 27 de agosto de 2013, que averbou tempo de serviço ao servidor **WAGNER SILVA DE ARAUJO**, matrícula 2035-4, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Averbar (...), da seguinte forma:

- **831 (oitocentos e trinta e um) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 21/12/1988 a 31/3/1991, exceto o dia 31/3/1991, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-capacitação, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, de acordo com os arts. 87 e 100 da Lei n.º 8.112/1990 e Acórdão 1.871/2003 – TCU- Plenário;
- **281 (duzentos e oitenta e um) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco de Brasília – BRB, no período de 24/5/1993 a 28/2/1994, para fins de aposentadoria e de disponibilidade, exceto para efeito de fixação de data de ingresso no serviço público, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Distrital Indireta, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 2º, inciso VIII e art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 2/2009, com as alterações dadas pela Orientação Normativa MPS/SPS n.º 3.
- **867 (oitocentos e sessenta e sete) dias** de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 6/3/2002 a 16/8/2002 e de 1º/9/2004 a 4/8/2006, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n.º 8.112/90.”

Leia-se:

“Averbar (...), da seguinte forma:

- **281 (duzentos e oitenta e um) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco de Brasília – BRB, no período de 24/5/1993 a 28/2/1994, para fins de aposentadoria e de disponibilidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA GERAL**

exceto para efeito de fixação de data de ingresso no serviço público, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Distrital Indireta, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e art. 2º, inciso VIII e art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2/2009, com as alterações dadas pela Orientação Normativa MPS/SPS nº 3.

- **867 (oitocentos e sessenta e sete) dias** de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 6/3/2002 a 16/8/2002 e de 1º/9/2004 a 4/8/2006, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LIBANIO ALVES RODRIGUES